



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CPJ n. 2/2025**

Indica o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Luiz José Gomes Vasconcelos à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA** do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Público do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conferir ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Luiz José Gomes Vasconcelos a Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de fevereiro de 2025.  
  
**Lean Antônio Ferreira de Araújo**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



Data de disponibilização: 20 de fevereiro de 2025

Edição nº 1315

#### PORTARIA SPGAI nº 92, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0006681/2025-97, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão da servidora efetiva LUCIANA DANTAS TENÓRIO, Analista do Ministério Público – Área de Psicologia, para a Classe A, nível III, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

#### PORTARIA SPGAI nº 93, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e em razão da decisão exarada nos autos do Expediente GED 20.08.1365.0006686/2025-59, RESOLVE deferir, com base nos arts. 26, 27, 30 e 31 da Lei Estadual nº 8.025/2018, a progressão do servidor efetivo MARCONDES BATISTA AYRES, Analista do Ministério Público – Área Jurídica, para a Classe B, nível IV, PGJ C2, com efeitos financeiros retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

### Colégio de Procuradores de Justiça

#### Pautas de Reunião

#### PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 25/02/2025

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 5ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar no Auditório Edgar Valente de Lima, localizado no 5º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na data de 25 de fevereiro de 2025, terça-feira, às 11:00h, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para entrega da Comenda Rodriguês de Melo ao Excelentíssimo Governador do Estado de Alagoas Paulo Suruagy do Amaral Dantas, nos termos da Resolução CPJ n. 37/2024.

A reunião será transmitida em tempo real por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.youtube.com/user/MPdeAlagoas>

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 19 de fevereiro 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

#### Resoluções

#### RESOLUÇÃO CPJ n. 2/2025

Indica o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Luiz José Gomes Vasconcelos à Medalha Mérito do Ministério Público do Estado de Alagoas.



Data de disponibilização: 20 de fevereiro de 2025

Edição nº 1315

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor Luiz José Gomes Vasconcelos a Medalha Mérito do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de fevereiro de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 3/2025

Indica a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Silvana de Almeida Abreu à Medalha Mérito do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da Resolução CPJ n. 9, de 1º de fevereiro de 2011, alterada pela Resolução CPJ n. 12, de 29 de outubro de 2012, ao considerar:

I – que os integrantes da carreira do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas ao alcançarem a segunda instância, quer pelo decurso do tempo ou por merecimento, contribuíram valorosamente para o desenvolvimento da instituição;

II – a importância do reconhecimento público dos órgãos ministeriais de segunda instância.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir à Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Silvana de Almeida Abreu a Medalha Mérito do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 19 de fevereiro de 2025.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Procurador-Geral de Justiça Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 4/2025

Indica a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Doutora Sandra Malta Prata Lima à Medalha Mérito do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, nos termos do § 2º, art. 1º da